



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Lins

ORDEM DE SERVIÇO

Nº do Processo: 015.00402705/2025-56

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Lins

Assunto: Kit Lanche - Jogos Escolares

ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº:	015.00080560/2025-28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	001/2025
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: de 15/04/2025 a 14/04/2026	
ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:	015.00402705/2025-56
NOTA DE EMPENHO	2025NE01024

1 – FORNECEDORA CONTRATADA:				
Nome: PQ Santos Buffet - ME				
Endereço: Rua Regente Feijó, 965, Centro, Lins/SP				
CNPJ: 14.564.689/0001-91		Inscrição Estadual: 419.060.953.116		Telefone/Fax: (11) 3522 1680
Nº do Banco: 001 – Banco do Brasil		Agência: 00058		Conta Corrente: 660558
2 – ITENS AUTORIZADOS:				
Grupos 01 e 02				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	525	KIT LANCHE TIPO 01	R\$ 9,90	R\$ 5.197,50
02	00	KIT LANCHE TIPO 02	R\$ 17,50	R\$ 0,00
03	00	KIT LANCHE TIPO 03	R\$ 19,50	R\$ 0,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 5.197,50
Valor total por extenso: Cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos				

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa de Trabalho:	12368080061690000
Fonte:	150010001
Natureza de Despesa:	33903010
4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	
4.1. A entrega deverá ser feita no local e com antecedência de 01 (uma) hora do horário e data abaixo discriminados:	
Data:	Vide Cronograma
Horário:	09h00min
Município:	Lins/SP
Local (DE ou Unidade Escolar)	Vide Cronograma
Endereço:	Vide Cronograma
5 – DO FORNECIMENTO	
O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.	
6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	
6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 01 (uma) hora, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelo CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura. 6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 6.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.	
7 - DA FORMA DE PAGAMENTO	

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 7.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
- 7.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. À CONTRATADA cabe:

- 8.1.1. Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pela DIRETORIA DE ENSINO;
- 8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 8.1.3. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, conforme descritos no Termo de Referência.
- 8.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à contratante, por conta do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente;
- 8.1.7. Acondicionar o Kit Lanche em caixas térmicas, higienizadas e resistentes ao transporte, devendo retirá-las no dia seguinte ao da entrega;
- 8.1.8. Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo de validade;
- 8.1.9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;
- 8.1.10. Comunicar a DIRETORIA DE ENSINO, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 8.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto.

8.2. À DIRETORIA DE ENSINO:

- 8.2.1. Indicar, nesta Ordem de Execução de Fornecedor, o servidor responsável em receber os Kit Lanche, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
- 8.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 8.2.3. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;
- 8.2.4. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada e que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, solicitando troca imediata;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento devido a fornecedora CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado da execução do objeto e recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo da DIRETORIA DE ENSINO.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber. 9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta. 9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. 9.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos. 9.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. 9.6. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete: 9.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes: a) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.	
10 - DA GARANTIA	
10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a contratação, conforme faculta o artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.	
11 - DISPOSIÇÕES FINAIS	
11.1. É vedado à fornecedora CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto deste contrato. 11.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. 11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital, do Estado de São Paulo.	
12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO	
Nome:	Alessandra Ap. dos Santos Carvalho
Cargo/Função:	PEC – Educação Física
RG Nº:	21.686.105
Telefone:	(14) 98576 1825
13 – OBSERVAÇÃO:	
A Fornecedor Contratada, acima qualificada, fica autorizada a executar o objeto nas condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços e demais documentos constantes do Processo nº 015.00080560/2025-28 , que são partes integrantes desta Ordem de Execução de Fornecimento, como se nela estivessem transcritos.	

Lins, na data da assinatura digital.

Declaro ter recebido nesta data uma via da Nota de Empenho supramencionada e uma via da presente Ordem de Execução de Fornecimento.

Patrícia Queiroz Santos
CONTRATADA

ANEXO I - CRONOGRAMA

- 1. 121 Kits Lanche Tipo 01**, para entrega no dia **15/05/2025**, às **09:00**, no **Complexo Esportivo João dos Santos Meira**, localizado na **Rua Osvaldo de Menezes, s/n, bairro Vila Alta, Lins-SP**.

Favor realizar a separação dos kits em sacolas diferentes, conforme quadro abaixo:

15/05/2025	Alunos
EE Dom Henrique Mourão	12
EE Com. Antonio Figueiredo Navas	19
EE Prof. Orlando Donda	11
EE Cel. João Francisco Coelho	14
EE Comunidade Nossa Senhora Aparecida	15
EE Prof. Dr. Moacyr Miranda Pinto	14
EE José Pimenta de Pádua	14
EE Pe. Eduardo Rebouças Carvalho	10
EE 21 de Abril	12

- 2. 62 Kits Lanche Tipo 01**, para entrega no dia **16/05/2025**, às **09:00**, no **Complexo Esportivo João dos Santos Meira**, localizado na **Rua Osvaldo de Menezes, s/n, bairro Vila Alta, Lins-SP**.

Favor realizar a separação dos kits em sacolas diferentes, conforme quadro abaixo:

16/05/2025	Alunos
EE Fernando Costa	12
EE Hugo Gambetti	8
EE Pe. Eduardo Rebouças de Carvalho	9
EE Prof. Rosa Salles	10
EE Prof. Orlando Donda	10
EE Antonio Francisco dos Santos Jr.	13

- 3. 147 Kits Lanche Tipo 01**, para entrega no dia **19/05/2025**, às **09:00**, no **Complexo Esportivo João dos Santos Meira**, localizado na **Rua Osvaldo de Menezes, s/n, bairro Vila Alta, Lins-SP**.

Favor realizar a separação dos kits em sacolas diferentes, conforme quadro abaixo:

19/05/2025	Alunos
EE Antonio Francisco dos Santos Jr.	14
EE Prof. Décia Lourdes Machado dos Santos	15
EE Prof. Rosa Salles	10
EE Prof. Octacílio Sant'Anna	14
EE Prof. João Candido Fernandes Filho	12
EE José Belmiro da Rocha	14
EE Fernando Costa	14
EE José Egéa	11
EE Dom Henrique Mourão	9
EE Comunidade Nossa Senhora Aparecida	11
EE Pres. Afonso Pena	11
EE Prof. Orlando Donda	12

4. 58 Kits Lanche Tipo 01, para entrega no dia **20/05/2025**, às **09:00**, no **Complexo Esportivo João dos Santos Meira**, localizado na **Rua Osvaldo de Menezes, s/n, bairro Vila Alta, Lins-SP**.

Favor realizar a separação dos kits em sacolas diferentes, conforme quadro abaixo:

20/05/2025	Alunos
EE Jardim Dom Bosco	12
EE Dom Henrique Mourão	6
EE Prof. Dr. Moacyr Miranda Pinto	16
EE Cel. João Francisco Coelho	12
EE Prof. Orlando Donda	12

5. 89 Kits Lanche Tipo 01, para entrega no dia **21/05/2025**, às **09:00**, no **Salão Social do CSU**, localizado na **Rua Aureliano Resende de Andrade, 51 - Vila Guararapes - Lins/SP**

Favor realizar a separação dos kits em sacolas diferentes, conforme quadro abaixo:

21/05/2025	Alunos
EE Prof. Dr. Moacyr Miranda Pinto	16
EE Cel. João Francisco Coelho	7
EE Antonio Francisco dos Santos Jr.	4
EE Jardim Dom Bosco	6
EE Comunidade Nossa Senhora Aparecida	10
EE Prof. João Candido Fernandes Filho	8
EE Dona Genoveva Junqueira	4
EE José Belmiro Rocha	4
EE Fernando Costa	8
EE Prof. José Egéa	5
EE Prof. Dorival Calazans	5
EE José Pimenta de Pádua	9
EE Prof. Rosa Salles	3

6. 48 Kits Lanche Tipo 01, para entrega no dia **22/05/2025**, às 09:00, no **Complexo Esportivo João dos Santos Meira**, localizado na **Rua Osvaldo de Menezes, s/n, bairro Vila Alta, Lins-SP**.

Favor realizar a separação dos kits em sacolas diferentes, conforme quadro abaixo:

22/05/2025	Alunos
EE Prof. Elzira Garbino Pagani	19
EE Dona Genoveva Junqueira	7
EE Fernando Costa	11
EE Prof. José Egéa	11



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA QUEIROZ SANTOS, Usuário Externo**, em 10/05/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Falleiros Melo Vasconcelos, Dirigente Regional de Ensino**, em 12/05/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066591212** e o código CRC **02AD52CE**.